



# Diário Oficial

Órgão de Divulgação Oficial do Município de Ponta Porã - MS

Criado pela Lei Complementar nº 15 de 02/07/2004

Edição 3800 Ponta Porã-MS 02 Dezembro de 2021

## Poder Executivo

### Edital

**CHAMAMENTO PÚBLICO – PRÊMIO FRONTEIRA DE CULTURA**  
**Edição Fronteira Porã de Fotografia e Audiovisual - LEI ALDIR BLANC**  
**EDITAL Nº 001/2021**

**SELEÇÃO DE PESSOAS NATURAIS OU JURÍDICAS COM ATIVIDADE ARTÍSTICO-CULTURAL DESEMPENHADA NO MUNICÍPIO DE PONTA PORÃ**

**PRÊMIO FRONTEIRA DE CULTURA- LEI ALDIR BLANC**  
**Edição Fronteira Porã de Fotografia e Audiovisual**

**PONTA PORÃ/ MS**  
**2021**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE, CULTURA E LAZER**

**CHAMAMENTO PÚBLICO – PRÊMIO FRONTEIRA DE CULTURA- LEI ALDIR BLANC Edição Fronteira Porã de Fotografia e Audiovisual**  
**EDITAL Nº 001/2021**

A Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Cultura e Lazer do Município de Ponta Porã, abre procedimento de chamamento público para a edição do “PRÊMIO FRONTEIRAS DA CULTURA- LEI ALDIR BLANC – Edição Fronteira Porã de Fotografia e Audiovisual”, cujas inscrições estarão abertas no período compreendido entre o dia 02 de dezembro ao dia 08 de dezembro de 2021 do corrente ano, devendo ser observadas as regras deste Edital, Lei Federal nº 14.017, Decreto Federal nº 10.464/2020, Decreto Federal nº 10.751/21 Decreto Legislativo nº 6/2020, Decreto Municipal nº, de 2.021 e, no que couber, a Lei Federal nº 8.666/93 e demais legislações aplicáveis.

#### **1. DO OBJETO DO EDITAL**

1.1. O Prêmio Fronteira da Cultura-Fronteira Porã - Edição Fotografia e Audiovisual (Lei Aldir Blanc) visa premiar técnicos culturais, artistas, coletivos, núcleos, grupos, produtores, agentes culturais e educadores culturais que auxiliam e realizam atividades voltadas a fotografia e audiovisual, promovendo cultura como principal agente de transformação social.

1.2. Da justificativa: o edital vem ao encontro das premissas da Lei Federal 14.017/2020 e busca mitigar as consequências da pandemia (COVID-19) no setor cultural. A SMEECL entende a necessidade urgente de executar os recursos disponibilizados pela Lei Federal 14.017/2020, de forma a buscar a democratização do recurso e abranger todo o setor cultural pontaporanense.

#### **2. DOS OBJETIVOS DO EDITAL**

2.1 Reconhecer e apoiar o trabalho desenvolvido pelos técnicos culturais, artistas, coletivos, núcleos, grupos, produtores, agentes culturais, gestores de espaços culturais e educadores culturais que auxiliam e realizam atividades descritas no item I, promovendo cultura como principal agente de transformação social assim como:

- Recolocar o setor cultural e toda sua cadeia produtiva novamente em atividade por meio da promoção, estímulo e fomento, somente viável com a disponibilização de recursos públicos;
- Premiar as melhores iniciativas, portfólios e currículos de profissionais da cultura que realizaram ao longo dos últimos 2 (dois) anos atividades culturais no município de Ponta Porã;
- Consolidar o direito à cultura e diminuir as desigualdades sócio-econômico-culturais nas diversas regiões geográficas do município de Ponta Porã;
- Estimular o desenvolvimento e fortalecimento das expressões culturais nos diferentes territórios da cidade, com vistas à ampliação do acesso da população aos bens culturais.
- Descentralizar e democratizar o acesso a recursos públicos;
- Reconhecer e valorizar a diversidade, a pluralidade e a singularidade vinculadas às produções culturais e artísticas no município de Ponta Porã.

**3. DO APOIO FINANCEIRO**

3.1 O valor total deste edital é de R\$ 77.943,23 (setenta e sete mil, novecentos e quarenta e três reais e vinte e três centavos) dos quais 100% (cem por cento) serão pagos em 2021, onerando a dotação orçamentária assim identificada:

20.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE, CULTURA E LAZER

20.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE, CULTURA E LAZER

13.392.008 – PROMOÇÃO À QUALIDADE DE VIDA

2,230 – Fomento à Produção Artística e Cultural

33.90.31.00 Premiações culturais, Art. Cient. Desportivas e outras.

Fonte: 100339

Ficha: 1104

3.2 A Comissão de Seleção deverá distribuir os prêmios conforme os critérios estabelecidos neste edital.

3.3 Caso não sejam esgotados os recursos destinados a algum módulo, por insuficiência dos premiados contemplados no respectivo módulo, a Comissão Julgadora poderá optar por selecionar outros premiados de outros módulos, realocar o recurso e definir mais premiados para a referida categoria desde que não altere o valor global do edital.

3.4 O valor aprovado por cada premiação contemplada será repassado em 1 (uma) única parcela. A utilização desse valor deverá ser feita dentro da lei, com ética e considerando o melhor custo/benefício.

3.5 Cada interessado poderá apresentar 1 (uma) única inscrição em 1 (um) único módulo.

**4. DOS MÓDULOS DE PREMIAÇÃO.**

4.1. Os prêmios serão distribuídos em 01 (um) módulo e o interessado deverá apresentar uma única inscrição.

4.2. O módulo apresentará a linha de apoio, valor da premiação, quem pode participar e quais as documentações obrigatórias.

**4.2.1. MÓDULO I - Prêmio Fronteira Porã de Fotografia e Audiovisual.**

4.2.2.1. Quem pode participar deste módulo I?

(a) Poderão se inscrever no MÓDULO I agentes culturais residentes e domiciliados no território de Ponta Porã, sejam pessoas físicas ou jurídica com atividade empresarial artística-cultural.

b) A inscrição para este módulo será única e poderá ser realizada por pessoa física, coletivos formados por, no mínimo, 3 (três) pessoas ou pessoa jurídica.

c) As pessoas físicas e os membros dos coletivos interessados neste módulo deverão:

i) Residir na cidade de Ponta Porã através de comprovante/boleto.

ii) Ter mais de 18 anos de idade ou outra forma de aquisição da capacidade civil, nos termos do artigo 5º do Código Civil, na data da inscrição.

d) As pessoas jurídicas interessadas deverão:

i) Possuir, regularidade de existência, com cadastro ativo, comprovado por meio de documentação emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, com base no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ há, pelo menos, 2 (dois) anos na data de inscrição.

ii) Ser sediada e desenvolver suas atividades na cidade de Ponta Porã através de comprovante/boleto.

4.2.3 Das categorias da premiação do módulo I:

I - A premiação do módulo I é dividida em 2 (duas) categorias e o interessado deverá selecionar apenas 1 (uma) categoria de prêmio a que quer concorrer neste módulo, são elas:

(a) Produção Vídeo:

(b) Fotografia.

4.2.3.1. A categoria Produção vídeo será dividida em duas modalidades: a) Vídeo Imagem e b) Videoclipe.

4.2.3.1.1. A modalidade "Vídeo imagem" consiste na elaboração de um vídeo em homenagem à potencialidade cultural de Ponta Porã por meio dos principais símbolos da identidade cultural do município e deverá conter:

a) Ficha Técnica do Vídeo: título, localidade, ano de finalização, descrição;

b) Link do vídeo postado no Youtube ou no Vimeo, contendo entre 3 e 5 minutos;

c) Currículo artístico do proponente, conforme item 8 deste Edital;

d) Portfólio do proponente, conforme item 8 deste edital.

4.2.3.1.2. 07 (sete) produtos serão premiados com valor individual de R\$ 2.500,00 (Dois Mil e Quinhentos reais).

4.2.3.2. A modalidade Videoclipe deverá conter:

a) Link do vídeo postado no Youtube ou no Vimeo, contendo videoclipe entre 3 e 5 minutos;

b) Currículo artístico do proponente, conforme item 8 deste Edital;

c) Portfólio do proponente, conforme item 8 deste Edital.

4.2.3.2.1. 07 (sete) produtos serão premiados com valor individual de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais).

4.2.3.3. A categoria "Fotografia" consiste em 02 (duas) imagens fotográficas em alta resolução dos principais pontos turísticos de Ponta Porã, seu cotidiano, seus costumes, tradições, monumentos e sua gente como forma de valorização de nossa identidade cultural e deverá conter o portfólio do proponente, conforme item 8 deste edital.

4.2.3.3.1. 10 (dez) produtos serão premiados com valor individual de R\$ 2.544,32 (dois mil, quinhentos e quarenta e quatro reais e trinta e dois centavos).

4.2.3.4. O valor disponível para este módulo é de R\$77.943,23 (setenta e sete mil, novecentos e quarenta e três reais e vinte e três centavos).

4.2.3.5. Caso o valor disponível para este módulo não seja comprometido por completo com os respectivos premiados, a comissão Julgadora poderá optar por realocar o recurso remanescente para outros módulos deste edital desde que não altere o valor total do edital.

## 5. DA INSCRIÇÃO

5.1. O prazo de inscrição vai do dia 02/12/2021 a 08/12/2021, até às 23h59.

5.2 As inscrições são gratuitas e deverão ser realizadas, exclusivamente, através do sistema de inscrição que estará aberto entre os dias 02/12/2021 a 08/12/2021, às 23h59. A inscrição deverá ser realizada inteiramente online, sendo que o interessado deve ser inscrito virtualmente por meio do link <https://pontapora.ms.gov.br/v2/lei-aldir-blanc>

5.3 O processo de inscrição só será realizado depois de preenchidos todos os campos obrigatórios e selecionado o botão Enviar Inscrição. Antes disso, o agente cadastrado terá autonomia para alterar os arquivos e complementar ou substituir informações de seu projeto.

## 6. DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS PARA A INSCRIÇÃO

6.1 A não entrega integral das documentações válidas e exigidas como obrigatórias para cada módulo, no ato da inscrição, será considerada como desistência de participação neste Edital e automática desclassificação do proponente.

6.2 Recomenda-se a todos os candidatos a consulta à sua regularidade documental de modo a resolver eventuais pendências.

6.3 Para a inscrição será aceita qualquer conta corrente e/ou poupança de qualquer instituição bancária.

6.3.1 Os dados bancários deverão ser apresentados no ato da inscrição, para fins de transferência do valor do prêmio, caso a pessoa inscrita seja selecionada.

## 7. COMISSÃO DE SELEÇÃO

7.1 A seleção dos premiados será feita pela Comissão composta por membros integrantes Administração Pública e da sociedade civil com conhecimento, pesquisa e atuação em ações culturais relacionadas às artes e cultura.

7.2 A indicação dos membros da comissão será realizada pela Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Cultura e Lazer, em número ímpar com, no mínimo, 03 (três) integrantes.

## 8. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

8.1 Após o término do prazo de inscrição, a Comissão de Seleção terá até 15 (quinze) dias corridos para entrega à SMEECL da lista dos inscritos pré-selecionados, por módulo.

8.2 Serão desclassificadas as inscrições que não cumprirem as seguintes exigências obrigatórias: a) Não entrega integral das documentações válidas e exigidas para o respectivo módulo; b) Tiver mais de 1 (uma) inscrição no edital, independentemente do módulo;

8.3 As inscrições serão analisadas e classificadas pela Comissão Julgadora do respectivo módulo mediante atribuição de pontuação, tendo por base os critérios abaixo elencados:

### 8.3.1 Do módulo I - Prêmio Fronteira Porã de Fotografia e Audiovisual:

#### 8.3.1.1 Produção Vídeo:

8.3.1.1.2 A categoria Produção Vídeo, em suas duas modalidades (vídeo imagem e clipe musical), deverá preencher os seguintes critérios, que serão pontuados pela Comissão Especial de Seleção até o limite de pontos abaixo mencionados:

CRITÉRIOS	DESCRIÇÃO	PONTUAÇÃO
Ineditismo	Imagem ou qualidade, relevância artística, vídeo clipe inédito.	1 ponto
Qualidade, relevância artística e cultural da proposta	Serão avaliadas a qualidade e a relevância da proposta (curta-metragem ou videoclipe)	0 a 4 pontos
Potencial de impacto no cenário cultural e na Formação de público	Será avaliado o potencial de impacto do projeto na cena cultural de Ponta Porã, fronteira com Paraguai, e na formação de público	0 a 3 pontos
Portfólio do proponente	Serão avaliados o histórico de atividades do proponente na área e o desenvolvimento de sua carreira através de seu portfólio ou dossiê.	0 a 2 pontos

8.3.1.2 Fotografia "Fronteira em Imagem":

8.3.1.2.2 A categoria Fotografia "Fronteira em Imagem" deverá preencher os seguintes critérios, que serão pontuados pela Comissão Especial de Seleção até o limite de pontos abaixo mencionados:

CRITÉRIOS	DESCRIÇÃO	PONTUAÇÃO
Criatividade e originalidade	Serão avaliadas a criatividade e a originalidade do profissional.	0 a 4 pontos
Composição da imagem	Serão avaliados o enquadramento da imagem e seu ponto principal.	0 a 3 pontos
Qualidade artística	Serão avaliados o pensar e a construção da imagem pelo seu autor.	1 ponto
Portfólio do proponente	Serão avaliados o histórico de atividades do proponente na área e o desenvolvimento de sua carreira através de seu portfólio ou dossiê.	0 a 2 pontos

8.3.1.2.3. Serão desclassificadas as propostas que não atingirem o mínimo de 05 (cinco) pontos.

8.3.1.2.4. Serão considerados os critérios "a" e "b" como desempate, e nessa ordem.

## 9. DA HOMOLOGAÇÃO

9.1 A Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Cultura e Lazer deverá publicar em Diário Oficial da Cidade de Ponta Porã, após análise dos documentos exigidos e classificação conforme os critérios de pontuação previstos neste instrumento, a divulgação da lista dos pré-selecionados.

9.2 Após análise da área técnica competente, a Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Cultura e Lazer publicará o resultado da seleção no Diário Oficial de Ponta Porã.

9.3 Os proponentes e interessados terão o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentar recurso.

9.3.1 A Comissão de Seleção poderá reformar sua decisão ou encaminhar o recurso, devidamente informado, à autoridade competente para decidir.

9.3.2 Das decisões da Comissão de Seleção caberá um único recurso à autoridade competente.

9.4 Após análise e publicação de decisão sobre eventuais recursos interpostos, será homologado o resultado do processo de seleção e publicada no Diário Oficial da Cidade a lista final de premiados.

9.5 A homologação do resultado do edital de premiação não obriga a Administração a conceder o prêmio para os selecionados.

## 10. DA LIBERAÇÃO DO PRÊMIO

10.1 Os prêmios serão repassados em 1 (uma) única parcela, diretamente na conta bancária indicada pelo candidato selecionado, no ato da inscrição.

10.2 Recomenda-se a todos os candidatos a consulta à regularidade da conta bancária indicada de modo a resolver com antecedência eventuais pendências.

10.3 Da aplicação financeira dos recursos. Caberá ao premiado a responsabilidade exclusiva pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos na presente premiação. Recomenda-se a utilização exclusiva do recurso na atividade cultural objeto do prêmio.

10.4 Os selecionados no presente edital poderão receber visitas técnicas e ser convidados a participar de eventuais reuniões propostas e custeadas pela Secretaria Municipal Educação, Esporte, Cultura e Lazer, destinadas ao acompanhamento e monitoramento dos resultados obtidos com a distribuição do prêmio.

## 11. DAS PENALIDADES

11.1 O inscrito que tiver um integrante pertencente ao quadro de servidores da Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Cultura e Lazer terá a sua inscrição desclassificada e o integrante estará sujeito às sanções previstas no Estatuto do Servidor Público Municipal.

11.2 O inscrito que tiver um integrante pertencente a outro núcleo artístico ou como responsável de outro premiado terá o seu projeto desclassificado automaticamente.

11.3 Além da desclassificação no presente edital, o proponente que descumprir as demais obrigações nele previstas estará sujeito às seguintes sanções:

a) Advertência, limitada a 3 (três);

b) Multa de 10% sobre o valor do prêmio, para faltas graves, considerando essas as que impeçam o regular prosseguimento do processo de premiação ou a utilização de recursos para finalidades alheias ao projeto premiado, ou para os casos de mais de 3 (três) advertências;

- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- d) Ser declarada inidônea para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante o órgão que aplicou a penalidade, que só será concedida se a proponente ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes, em caso de falsidade material ou ideológica dos documentos e declarações apresentados na fase de inscrição.

11.4 As notificações e intimações para aplicação de penalidade serão encaminhadas ao responsável legal preferencialmente via correspondência eletrônica, sem prejuízo de outras formas de comunicação, assegurando-se a ciência do interessado para fins de exercício do direito de contraditório e ampla defesa.

11.4.1 As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui as demais, quando oportunas, sem prejuízo da obrigação de ressarcimento ao erário, apuração de responsabilidade na esfera cível e criminal, em especial, por eventual prática da infração penal prevista no art. 299 do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 do Código Penal.

11.5 A rescisão do ajuste poderá ser feita unilateralmente pela SMEECL, por culpa do premiado, nas hipóteses previstas no artigo 78 da Lei nº 8.666/93, respeitado o contraditório, com a consequente devolução dos valores recebidos, corrigidos monetariamente a contar da data do recebimento, sem prejuízo da aplicação de outra penalidade previstas.

## 12. DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 A Lei Federal nº 8.666/1993 se aplicará no que couber.

12.2 A pessoa inscrita está ciente e autoriza o acesso e uso dos dados fornecidos no ato de inscrição para validação das informações apresentadas, bem como para atestar o atendimento aos critérios da Lei 14.017/2020 e deste edital.

12.3 Eventuais questionamentos técnicos relativos ao presente edital deverão ser formulados por escrito ao Comitê Técnico Gestor da Lei Aldir Blanc em até 3 (três) dias úteis antes do término do prazo final de inscrições pelos canais de dúvidas indicados no edital.

12.4 Agentes da administração Pública, do controle interno e do Tribunal de Contas terão livre acesso correspondente aos processos, aos documentos e às informações relacionadas ao termo de concessão do prêmio.

12.5 A prévia tentativa de solução administrativa será realizada pelo Comitê Técnico Gestor da Lei Aldir Blanc com participação de órgão encarregado de assessoramento jurídico da Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Cultura e Lazer.

12.6 A seleção da iniciativa cultural no presente chamamento público está condicionada à existência de disponibilidade orçamentária e financeira, caracterizando a seleção como expectativa de direito do candidato.

12.7 Ao se inscrever, o candidato garante a inexistência de plágio na iniciativa, assumindo integralmente a autoria e respondendo exclusivamente por eventuais acusações ou pleitos nesse sentido.

12.8 Havendo orçamento suplementar disponível, a Secretaria convocará, por meio de publicação no Diário Oficial da Cidade de Ponta Porã - D.O, os suplentes em ordem de classificação para premiação.

## 13. DÚVIDAS SOBRE O EDITAL

13.1 Em caso de dúvidas sobre o edital, entre em contato pelo e-mail [funcespdepultural@gmail.com](mailto:funcespdepultural@gmail.com), pelo telefone: (067) 3431-5675 ou pelo whatsapp: (67)98447-2206.

Ponta Porã, MS, 01 de dezembro de 2021.

**Mirta Eloiza Landolfi Salinas**  
Secretária Municipal de Educação, Esporte, Cultura e Lazer

## Aviso

**1º ADENDO**  
**DO AVISO DE LICITAÇÃO**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 12.930/2021**  
**CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 006/2021**

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada para execução da 2ª Etapa dos serviços de Construção da Sede do Parque Tecnológico Internacional (PTIN), no Município de Ponta Porã-MS-Convênio Nº 360.306/2021-SEMAGRO-FUNDO ESTADUAL PRÓ DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO-PRÓ-DESENVOLVE, em atendimento à solicitação da Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo, conforme projetos, planilha orçamentária, cronograma físico financeiro, memorial descritivo e termo de referência, anexos que fazem parte do edital.

**ONDE SE LÊ:**

**Ponta Porã-MS, 04 de Dezembro de 2021.**

**LEIA-SE:**

**Ponta Porã-MS, 04 de Novembro de 2021.**

Ponta Porã-MS, 02 de Dezembro de 2021.

**Joice do Carmo Matoso**  
Presidente da CPL

## Portaria

**Portaria Secretaria Municipal de Governo e Comunicação Nº 005, de 01 de dezembro de 2021.  
DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO.**

**O Secretário Municipal de Governo e Comunicação**, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Designar o servidor **Pedro Zadyr Mascarenhas Robaldo Júnior**, CPF nº **773.825.871-34**, matrícula **Nº4902-2**, cargo:Coordenador de Comunicação, lotado no setor de Comunicação, para acompanhar e fiscalizar, **como titular**, a execução do **Contrato nº 218/2021 do Pregão Presencial nº 069/2021**, celebrado entre o **Município de Ponta Porã-MS** e a empresa **ZION VIDEO PRODUÇÕES EIRELI**, que tem por objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviços produção audiovisual, vídeos jornalísticos e institucionais sobre as atividades da prefeitura Municipal de Ponta Porã.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na presente data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia quando houver.

Prefeitura Municipal de Ponta Porã-MS, ao primeiro dia do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e um.

**Eduardo E. Campos**  
Secretário Municipal de Governo e Comunicação

**PORTARIA Nº 242/2021.**

**Art. 1º** - A Secretária Municipal de Administração de Ponta Porã, Sra. Dulce Maria Silveira Manosso, no uso de suas atribuições legais, resolve nomear o servidor JOÃO CARLOS MARQUES CANDIA, para atuar como fiscal da ATA de registro de preços nº 023/2021, pregão presencial nº 073/2021.

Ponta Porã – MS, 02 de Dezembro de 2021.

**DULCE MARIA SILVEIRA MANOSSO**  
Secretária Municipal de Administração

**HELIO PELUFFO FILHO**  
Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 0028/2021 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.  
DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO**

A Secretária Municipal de Assistência Social, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas:

**CONSIDERANDO**, que cabe à Autarquia, nos termos do disposto nos artigos 58 - inciso III e 67 da Lei nº. 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração;

Resolve:

Designar a servidora abaixo como fiscal da Ata de Registro de Preço nº021/2021 do Pregão Presencial nº66/2021:

- Kariely Dolaine Benites Galdino Pereira CPF nº932.261.521-49, matrícula nº 9266-1 acompanhar, fiscalizar a execução da referida Ata.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Certifique-se e Registre-se.

Ponta Porã/MS, 01 de dezembro de 2021

**Vera Lucia Oliveira de Souza**  
Secretária Municipal de Assistência Social



# Diário Oficial

Órgão de Divulgação Oficial do Município de Ponta Porã – MS

---

Criado pela Lei Complementar Nº 15 de 02 / 07 / 2004  
Órgão Oficial destinado à publicação dos atos dos Poderes Executivo e Legislativo do Município de Ponta Porã - MS

**PODER EXECUTIVO**

Prefeito: **HÉLIO PELUFFO FILHO**

**PODER LEGISLATIVO**

Presidente: **RAFAEL MODESTO CARVALHO ROJAS**

ede: Rua Guia Lopes, 663 – Centro – Ponta Porã – MS  
CEP: 79900-000 – Tel.: 3431-5367